

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REF. À SOLICITAÇÃO N° 0135/2025
DISPENSA N° 016/2025
PROCESSO N° 021/2025

A Autarquia **SAAE – Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Cândido Mota**, inscrita no CNPJ nº 45.959.954/0001-64, com sede na Rua João Pio Barbosa, nº 197, Centro, neste município de Cândido Mota, Estado de São Paulo, através do seu Secretário, Senhor **RENAN MATTA MENÃO**, a fim de obter propostas adicionais de eventuais interessados, torna público a quantos possam interessar, que se encontra aberto, pelo prazo de **03 (três) dias úteis (art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021)**, o procedimento de “Dispensa de Licitação”, do tipo **“menor preço global”**, cujo objeto é a **“contratação de empresa para substituição de um reservatório metálico destinado ao abastecimento de água potável da população do Distrito de São Benedito, no município de Cândido Mota/SP, contemplando material e mão de obra”**, conforme especificado no termo de referência.

O presente processo obedecerá às disposições do **artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

As informações referentes aos dados para participação constam no site http://www.saaecandidomota.com.br/?page_id=181

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 9h00 do dia 17/07/2025

LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS: Às 16h59 do dia 22/07/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas eletronicamente, para o e-mail licitacao@saaecandidomota.com.br, (mediante confirmação de recebimento), ou protocolada(s) diretamente ao setor de compras e licitações, até o prazo limite para entrega das propostas.

DO VALOR: A proposta de preço deverá trazer os valores unitários e totais, referente aos itens, bem como o valor total proposto.

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Menor preço global

SELEÇÃO DA PROPOSTA: Caso não surja proposta mais vantajosa, poderá ser selecionado o menor orçamento apresentado na fase preparatória de estimativa de preços.

DO OBJETO: O objeto da presente dispensa é a **“contratação de empresa para substituição de um reservatório metálico destinado ao abastecimento de água potável da população do Distrito de São Benedito, no município de Cândido Mota/SP, contemplando material e mão de obra”**, conforme

TERMO DE REFERÊNCIA, contido no **ANEXO I**, que fica fazendo parte integrante deste aviso.

Compõem este Aviso, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo Proposta de Preço

ANEXO III – Declaração Conjunta

ANEXO IV – Dados Responsável Assinatura do Contrato/Empenho

ANEXO V – Minuta Contratual

1. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES:

1.1. A presente Dispensa se encontra disponível no sítio oficial da autarquia do município - http://www.saaecandidomota.com.br/?page_id=181 sendo que a mesma também poderá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@saaecandidomota.com.br.

1.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa deverão ser enviados ao responsável pela sua condução e operacionalização em até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas, pelo e-mail licitacao@saaecandidomota.com.br; ou pelo telefone (18) 3341-9200.

1.3. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, não serão recebidos.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Dispensa todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

2.2. Não poderão participar da presente dispensa de licitação:

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do certame, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.2.3.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. O impedimento de que trata o subitem “2.2.3” do item 2.2 será também aplicado a participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “2.2.1” e “2.2.2” do item 2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas ao e-mail: licitacao@saaecandidomota.com.br, até a data prevista no preâmbulo deste documento, conforme as especificações constantes neste aviso. Encerrado o prazo, o SAAE de Cândido Mota escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A autarquia se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

3.2. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, ex.: 0,01. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.

3.3. Será selecionada a proposta mais vantajosa, concorrendo com aquelas obtidas na fase preparatória de estimativa de preços (Art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2.021).

3.4. Não haverá etapa de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas via e-mail ou protocolada na sede

da autarquia, respeitados os prazos estipulados, e consignar nos campos apropriados, para cada item:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca (quando for o caso);

4.1.3. Fabricante (quando for o caso);

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.1.5. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

4.1.6. Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

4.1.7. Preços unitários e totais dos Equipamento, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Aviso, em reais, em algarismos, incluídas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços;

4.2. É de inteira responsabilidade do licitante a compatibilidade dos arquivos enviados com os sistemas usuais (acrobat, excel, word);

4.2.1. Da mesma forma, arquivos anexados que se encontrem corrompidos, com leitura impossível, serão passivos de desclassificação ou inabilitação;

4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

4.5. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;

4.6. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

5.1. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.2. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste aviso e em seus anexos.

5.2. Será desclassificada a proposta que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.3. Em relação ao licitante provisoriamente vencedor, poderá ser realizado análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da autarquia, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

5.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5. Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública.

5.5.1. Se o licitante, após o prazo para apresentação das propostas, apresentar item ou lote que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela autarquia, o Agente de Contratação poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.

5.5.2. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo Agente de Contratação, os seguintes:

- (a) Notas fiscais eletrônicas de entradas do produto ou serviço licitado;
- (b) Notas fiscais eletrônica de saídas do produto ou serviço licitado;
- (c) Cupons fiscais;
- (d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
- (e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);
- (f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
- (g) Livro caixa da empresa;
- (h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
- (i) Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

5.5.3. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do Agente de Contratação, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

5.6. No julgamento da proposta, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão.

5.7. O Agente de Contratação poderá solicitar à licitante o envio de PROPOSTA DE PREÇOS retificada, para correção de erros formais.

5.8. O Agente de Contratação poderá encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

5.9. Se a proposta do vencedor for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação convocará o **licitante que ofertou o menor preço para enviar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os documentos de habilitação/qualificação**, nos termos deste Aviso.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar através de documentação:

6.3. A Habilitação Fiscal, Social, Trabalhista, Econômica Financeira e Qualificação Técnica, conforme Item 8.2 e subitens do Termo de Referência.

6.4. Apresentar declaração conjunta (ANEXO III) e dados do responsável para assinatura do contrato/empenho (ANEXO IV).

6.5. Apresentar documentação referente a Habilitação Jurídica

6.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.5.2. Em se tratando de microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

6.5.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

6.5.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

6.5.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

6.5.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

6.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7. DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:

7.1. Valor global e melhor referente ao objeto: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Serviços	- Remover o reservatório existente- Instalado no Patrimônio/ Distrito de São Benedito- Rua Sebastião Porto Santana (CEP-19888-505). - Transportá-lo até a sede do SAAE: Rua João Pio Barbosa, 197 – Centro – Cândido Mota/SP – CEP 19880-013.	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
02	01	Produto e serviços	- Fornecimento e instalação do novo reservatório de 10m ³ (10.000 litros) no local: Rua Sebastião Porto Santana, s/n – Distrito de São Benedito – CEP 19888-505 – Cândido Mota/SP.	R\$ 27.500,00	R\$ 27.500,00

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Nota Fiscal, isenta de erros e devidamente atestada pelos fiscais do contrato.

8.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8.3. A Contratante não efetuará pagamento através de cobrança bancária. Os pagamentos serão realizados na modalidade ordem de pagamento bancária.

8.4. A autarquia se reserva no direito de compensação de eventuais débitos de qualquer natureza do contratado para com a fazenda municipal, não podendo essa compensação mensal ultrapassar 30% dos valores que o contratado tenha a receber da Contratante.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota

de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela autarquia.

9.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa ganhadora, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da autarquia previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.6. O prazo de vigência da contratação será de **6 (seis) meses**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

9.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no site do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.2. No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou ainda, se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o de Brasília-DF.

10.5. Nos julgamentos das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Cândido Mota/SP, 16 de julho de 2025.

RENAN MATTIA MENÃO
Secretário Municipal

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

REF. À SOLICITAÇÃO N.º 0135/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por finalidade atender ao disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, especialmente o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o procedimento de contratação.

I – OBJETO.

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **substituição de um reservatório metálico destinado ao abastecimento de água potável da população do Distrito de São Benedito, no município de Cândido Mota/SP**, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços públicos e o pleno atendimento à demanda local.

1.2. A contratação será realizada, conforme relação descrita na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE
01	Remoção e transporte do reservatório existente	un	01
02	Fornecimento e instalação de reservatório metálico novo (10 m³)	un	01

1.3. Prazo contratual: 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

1.4. Caracterização dos Objetos

1.4.1. Reservatório Existente

A estrutura atual consiste em um reservatório metálico cilíndrico com aproximadamente 2,00 m de diâmetro e 3,80 m de altura. Possui escada tipo marinheiro com guarda-corpo, fixada por solda a uma torre metálica composta por cantoneiras de 3” com espessura de 5/16”, travamentos em “X” de cantoneiras de 1½” x 3/16”, com base inferior de 2,15 x 2,15 m, base superior de 1,65 x 1,65 m e altura total de 6,00 metros, medida a partir do solo.



Fotos ilustrativas.

1.4.2. Reservatório Novo

Especificações mínimas exigidas:

- **Tipo:** Cilíndrico vertical, fundo reto apoiado, confeccionado em chapa de aço carbono;
- **Capacidade útil:** 10.000 litros (10 m³);

- **Finalidade:** Armazenamento de água potável para consumo humano;
- **Instalação:** Sobre base metálica existente, que poderá ser adaptada pela contratada, conforme projeto fornecido pelo fabricante.
- **Acessórios e componentes obrigatórios:**
 - Escada externa tipo marinho com guarda-corpo de segurança;
 - Escada interna tipo marinho;
 - Gradil de proteção na cobertura com altura mínima de 1,20 m;
 - Tampa de inspeção superior com 0,60 m de diâmetro, com sistema de travamento com cadeado;
 - Suporte para tubulação, boia de nível, para-raios e luz piloto;
 - Conexões hidráulicas:
 - Entrada de água: 50 mm;
 - Saídas para extravasor, dreno e abastecimento: 60 mm;
 - Todas as conexões deverão possuir bocais soldados;
 - Argolas superiores para içamento seguro;
- **Pintura interna:** Epóxi poliamida atóxica e anticorrosiva, conforme normas técnicas;
- **Pintura externa:** Epóxi poliuretano (PU) atóxica, na cor branca, com logotipo do SAAE de Cândido Mota.



Logo do SAAE de Cândido Mota

1.5. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 7077/2024, de 25 de janeiro de 2024.

1.7. O Contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

II- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A população do Distrito de São Benedito é atendida pela Autarquia através dos serviços de captação, reservação e distribuição de água tratada.

2.2. O local conta com apenas 01 (um) reservatório cilíndrico metálico (conforme fotografias do item 1), responsável pelo abastecimento total de água do Distrito.

2.3. Referido equipamento público está estruturalmente comprometido, apresentando ferrugens e trincas, o que pode desencadear prejuízos à saúde dos munícipes que consomem a água armazenada e posteriormente distribuída. Não bastasse, há iminente risco de vazamentos, que poderá comprometer sobremaneira o sistema público de reservação e distribuição de água.

2.4. Diante do fato, se faz necessária a instalação de um novo reservatório naquele local, a fim de evitar danos à saúde dos munícipes que utilizam aquela água para as atividades vitais, bem como, comprometimento do regular abastecimento do Distrito atendido pela Autarquia.

2.5. A instalação do novo equipamento será realizada na base/estrutura metálica existente, em substituição ao reservatório antigo e danificado.

2.6. O reservatório em questão apresenta características de segurança, dada a separação entre a água e os componentes elétricos. Sua camada mecânica reduz risco de danos por corrosão e vazamentos. Os controles de medição localizam em área seca e acessível, são de fácil inspeção e manutenção.

2.7. Importante destacar que as especificações técnicas do produto foram definidas considerando o padrão dos materiais já utilizados pela Autarquia, que buscam atender a critérios técnicos e de qualidade, com foco na seleção de item dentro das normas, sem, no entanto, restringir a competitividade.

III- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

3.1. A solução envolve:

- Remoção do reservatório antigo e transporte até a sede do SAAE;
- Instalação do novo reservatório sobre a base existente;
- Interligação das tubulações de entrada e saída de água.

3.2. A execução da remoção e da instalação deve ocorrer de forma simultânea, evitando interrupções prolongadas no abastecimento.

3.3. O ciclo de vida da solução contempla:

- Engenharia de fabricação do reservatório;
- Logística de transporte;
- Instalação técnica no local designado;
- Suporte pós-instalação com garantia de funcionalidade.

3.4. Espera-se que o novo equipamento proporcione durabilidade, resistência à corrosão, facilidade de manutenção e esteja em conformidade com as normas vigentes.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Todos os materiais fornecidos devem ser novos, originais de fábrica, sem uso anterior ou recondicionamento, e com perfeito estado de conservação e funcionamento.

4.2. O reservatório deve ter garantia mínima de **60 (sessenta) meses** contra defeitos de fabricação e pintura, a contar da entrega definitiva.

4.3. Devem acompanhar o fornecimento:

- Nota fiscal conforme legislação;
- Projeto técnico completo;
- ARTs referentes ao projeto, fabricação e instalação;
- Certificado de garantia (interna e externa);
- Certificação ISO para matéria prima com alta qualidade.
- Certificado de usina, comprovando a utilização da chapa de aço especificada.
- Laudo de potabilidade da tinta utilizada na pintura interna.

4.4. O prazo para entrega e instalação do reservatório é de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.5. O fornecedor deve manter canal de atendimento para suporte técnico durante o período contratual.

V- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. A execução será iniciada por ordem de fornecimento emitida pelo SAAE. A futura contratada deverá:

- Remover o reservatório existente;
- Transportá-lo até a sede do SAAE: Rua João Pio Barbosa, 197 – Centro – Cândido Mota/SP – CEP 19880-013;
- Entregar e instalar o novo reservatório no local: Rua Sebastião Porto Santana, s/n – Distrito de São Benedito – CEP 19888-505 – Cândido Mota/SP;
- Realizar os serviços em horário comercial (08h às 16h).

5.2. A instalação deve ser feita de forma a minimizar alterações na base existente. Caso intervenções sejam necessárias, estas devem ser previamente comunicadas ao setor de Compras e Licitação, pelo telefone (18) 3341-9200 ou e-mail: almoxarifado@saecandidomota.com.br.

5.3. Todos os custos com mão de obra, transporte, equipamentos, materiais e insumos necessários à execução do serviço serão de responsabilidade da futura contratada.

5.4. A contratada deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, especialmente:

Normas Regulamentadoras (NRs):

- NR 01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- NR 07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- NR 09 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);

- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR 33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;
- NR 35 – Trabalho em Altura.

Normas Técnicas (ABNT, AWWA e AWS):

- ABNT NBR 6123: Forças devidas ao vento em edificações;
- ABNT NBR 6650: Chapas finas de aço-carbono para uso estrutural;
- ABNT NBR 7832: Revestimentos anticorrosivos com epóxi poliamina;
- ABNT NBR 7348: Preparação de superfícies com jateamento;
- AWS A5.18 e A5.5: Especificações de eletrodos para soldagem;
- AWWA D-100: Tanques de aço soldados para armazenamento de água;
- AWWA D-102: Revestimento de tanques de aço para água;
- NBR ISO 9001: Gestão da qualidade (quando aplicável).

5.5. A entrega deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- Notas fiscais;
- Manuais de operação e manutenção;
- Certificados de garantia.

5.6. A contratada será integralmente responsável pela limpeza do local de trabalho, pelo correto descarte de todos os resíduos que eventualmente possam ser gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente, bem como por garantir a segurança e a integridade física de seus funcionários, de terceiros e do público em geral. Todos os custos e responsabilidades decorrentes de acidentes de qualquer natureza, incluindo danos pessoais ou materiais causados a si, ao SAAE ou a terceiros, serão de sua exclusiva conta.

5.7. A aceitação definitiva será feita por profissionais designados da Autarquia, após verificação da conformidade com os requisitos deste Termo de Referência.

5.8. Da Visita Técnica (Opcional)

5.8.1. Fica facultado às licitantes interessadas realizar uma visita técnica ao local de instalação do novo reservatório para pleno conhecimento das condições de execução do serviço.

5.8.2. A visita deverá ser previamente agendada junto ao setor de Compras e Licitações, pelo telefone (18) 3341-9200 ou e-mail: almoxarifado@saecandidomota.com.br.

5.8.3. A não realização da visita não invalida a participação da empresa na licitação, mas implica na aceitação tácita de todas as condições dos locais, não cabendo futuras alegações de desconhecimento para solicitar aditivos ou reajustes de valor.

VI- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3. As comunicações entre o órgão contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão público poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, a fim de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicados pela Autarquia, ou pelos respectivos substitutos.

6.6.2. O fiscal acompanhará o fornecimento do Equipamento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste termo, de modo a manter a qualidade dos mesmos e assegurar os melhores resultados para a Autarquia.

6.6.3. Se necessário, o fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas ao objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção, determinando prazo.

6.6.5. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

6.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a consecução do objeto, nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.6.7. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, a satisfação do objeto.

6.6.8. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações estabelecidas neste termo, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. Gestor da contratação

6.7.1. Coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução, no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações, para fins de atendimento da finalidade da autarquia.

6.7.2. Acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. Emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.4. Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.5. Deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização.

6.8. A execução do contrato (ou instrumento equivalente) deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:

- Fiscais Técnicos: Victor Hugo Ozorio – Engenheiro Civil Especialista em Segurança do Trabalho; - Ângelo Carvalho de Castro, Diretor do Departamento de Água.

Fiscal Administrativo:

- Walber Silva Camargo, Almoxarife

6.9. O gestor da contratação será o Senhor Silvano Rodrigues Pascotte – Chefe de Seção de Compras e Licitações.

6.10. Compete ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no Decreto Municipal nº 7.077/2024 e na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

VII-CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

7.1. Do Recebimento

7.1.1. O equipamento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e instalação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, neste termo de referência e na proposta.

7.1.2. O Equipamento será recebido definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto, contemplando a remoção do

reservatório existente, a ser transportado até a Sede da Autarquia, localizada na Rua João Pio Barbosa, nº 197, Centro, e fixação/instalação do novo reservatório, nos termos contratados (**Local: Distrito de São Benedito, Cândido Mota/SP**).

7.1.3. A futura contratada deverá adotar os meios necessários para a remoção do reservatório existente no local e a instalação do novo equipamento.

7.1.4. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Autarquia as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela autarquia durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. Os Equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com base no integral atendimento do objeto, observado o valor contratado. O fornecimento será precedido de conferência técnica e atesto por parte da unidade requisitante, que confirmará a conformidade dos itens com as especificações pactuadas.

7.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária pelo IPCA-E (IBGE).

7.2.3. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

7.2.4. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais elencados no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, com os poderes conferidos à Autarquia pelo disposto no art. 104, inciso III e § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA será advertida (alertada) sobre a existência de irregularidades devendo corrigi-las, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes que se produza espécie de dano maior, o que poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, ou na impossibilidade, emitidas as competentes certidões de regularidade.

7.3.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

VIII-FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção de critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas todas as especificações técnicas e requisitos de qualificação exigidos.

8.2. Para a habilitação/qualificação no presente processo de contratação, a empresa detentora da melhor proposta, deverá atender aos requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e apresentar a documentação comprobatória correspondente à qualificação, conforme segue:

8.2.1. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.2.2.2. Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

8.2.2.3. Fazenda Estadual: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante.

8.2.2.4. Fazenda Municipal: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa), da sede ou domicílio do licitante vencedor.

8.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.2.2.6. Certidão de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.3. Qualificação Econômico-financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

8.2.3.2. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste aviso (Súmula 50 TCE/SP).

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Comprovante de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outro Conselho de Classe competente, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, conforme legislação vigente.

8.2.4.2. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome da proponente, em papel timbrado da empresa emitente, com carimbo da mesma, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de execução de, no mínimo 50% (cinquenta por cento), do Reservatório de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no objeto da presente contratação.

8.2.4.2.1. Será permitido o somatório de quantitativos de mais de um atestado para comprovar a capacidade técnica.

8.2.4.2.2. O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ e endereço da pessoa jurídica que o emitiu, bem como, data de emissão e identificação do responsável pela expedição do documento (nome, cargo e assinatura).

8.2.4.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da futura contratada.

8.2.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.6. O atestado não poderá ser emitido por pessoa física.

IX- ESTIMATIVA DO VALOR.

9.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)**, de acordo com pesquisa realizada junto a fornecedor/prestador.

X- DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA.

10.1. As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes (Ficha 34) - Cod. Aplicação 110.000 Fonte de Recurso 04—Recursos Próprios Adm. Indireta – Depto. De Água
3.3.90.39.20.00	Manutenção e Conservação de Bens Moveis (Ficha 31) - Cod. Aplicação 110.000- Fonte de Recurso 04 -Departamento de Água

10.2. A referida contratação consta no Plano de Contratação Anual de 2025, nos Ids 65 e 92.

XI- SANÇÕES.

11.1. O não cumprimento das obrigações poderá resultar na aplicação de penalidades, incluindo multa, suspensão do direito de participar de novos procedimentos e demais sanções previstas na legislação – Lei 14.133/2021.

11.2. A Minuta de Contrato que integrará o processo de contratação oferecerá maiores detalhes sobre as sanções.

XII- DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão competente, com base na Lei de Licitações nº 14.133/2021, e nos princípios administrativos aplicáveis.

12.2. Todos os requisitos técnicos, operacionais e administrativos foram analisados para garantir a conformidade da contratação com as normas vigentes.

XIII- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Nome: Ângelo Carvalho de Castro

Cargo: Diretor do Departamento de Água

Fiscais:

Fiscal Técnico: Victor Hugo Ozorio

Cargo: Engenheiro Civil Especialista em Segurança do Trabalho

Fiscal Técnico: Ângelo Carvalho de Castro

Função: Diretor Departamento de Água

Fiscal

Administrativo: Walber Silva Camargo

Cargo: Almoxarife



Gestor: Silvano Rodrigues Pascotte

Função: Chefe de Seção de Almoxarifado e Patrimônio

Cândido Mota, 25 de junho de 2025.

XIV- APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

Renan Matta Menão
Secretario Municipal

ANEXO II MODELO PARA A PROPOSTA (TIMBRE DA EMPRESA)

PROCESSO Nº. 016/2025

DISPENSA LICITAÇÃO Nº: 021/2025

Em atendimento à **Solicitação nº 135/2025**, apresento nossa proposta de preços para **“substituição de um reservatório metálico destinado ao abastecimento de água potável da população do Distrito de São Benedito, no município de Cândido Mota/SP”**,

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Serviços	- Remover o reservatório existente- Instalado no Patrimônio/ Distrito de São Benedito- Rua Sebastião Porto Santana (CEP-19888-505). - Transportá-lo até a sede do SAAE: Rua João Pio Barbosa, 197 – Centro – Cândido Mota/SP – CEP 19880-013.		
02	01	Produto e serviços	- Fornecimento e instalação do novo reservatório de 10m³ (10.000 litros) no local: Rua Sebastião Porto Santana, s/n – Distrito de São Benedito – CEP 19888-505 – Cândido Mota/SP.		
TOTAL				R\$	

VALIDADE DA PROPOSTA:

- 60 (sessenta) dias corridos, a partir de sua apresentação;

OBS: Conforme § 12 do artigo 18 do Decreto Municipal nº 7.077/2024, na hipótese de dispensa de licitação com base nos Incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, mediante solicitação formal de cotações a fornecedores,

1. declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida contratação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do SAAE de Cândia Mota antes da abertura oficial das propostas;
- g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- h) Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO Nº. 016/2025

DISPENSA LICITAÇÃO Nº: 021/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, estabelecida na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, no município de _____, estado de _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, Cadastrado sob o CPF nº. _____, RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cerp. _____, no município de _____, estado de _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de habilitação no processo, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/21;

DECLARAR, para fins de habilitação no processo, que não emprega menores de 18 em trabalhos noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº14.133/21.

DECLARAR, para fins de habilitação no processo, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

DECLARAR, para fins de habilitação no Processo, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei nº 14.133/21;

DECLARAR, para fins de habilitação e vigência do Contrato, não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, observando o disposto artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;

Cândido Mota, ____de____de2025.

Nome:

Cargo:



ANEXO IV

DADOS DO RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO/EMPENHO

PROCESSO Nº. 016/2025

DISPENSA LICITAÇÃO Nº: 021/2025

Informo para os devidos fins, que o responsável por assinar o contrato pela empresa_____, será o(a) seu/sua representante legal, o(a) Sr(a)._____, cujo os dados complementares para o preenchimento do Contrato encontram-se abaixo:

Cargo:

CPF:

RG:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

.....,de.....de 2025.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

ANEXO V – MINUTA CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. **xxx/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2025

DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 016/2025

OBJETO: “Contratação de empresa para a substituição de um reservatório metálico destinado ao abastecimento de água potável da população do Distrito de São Benedito, no município de Cândido Mota/SP, contemplando material e mão de obra”.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
CÂNDIDO MOTA, E A
EMPRESA**

A Autarquia **SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**, com sede no(a) Rua João Pio Barbosa, nº 197, Centro, na cidade de Cândido Mota /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.959.954/0001-64, neste ato representado(a) pelo(a) seu secretário, **RENAN MATTA MENÃO**, brasileiro, convivente, Tecnólogo em Administração, portador da cédula de identidade RG nº. xxxxxxxxxxxx SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua Fadlo Jabur, nº. 21, na cidade de Cândido Mota, Estado de São Paulo, CEP. 19880-005, designado(a) pelo Decreto Municipal nº 7489, de 06 de janeiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº., sediado(a) na Rua, nº., CEP., no município de, Estado de, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por, portador da Cédula de identidade RG nº., Inscrição no Cadastro de Pessoa Física sob nº., residente e domiciliado na Rua, nº., CEP., no município de, Estado de, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 021/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 016/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para a substituição de um reservatório metálico destinado ao abastecimento de água potável da população do Distrito de São Benedito, no Município de Cândido Mota/SP, contemplando material e mão de obra**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência que se encontra anexo ao processo que deu origem a este contrato.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. A Proposta da Contratada;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.2.4. O aviso de dispensa de licitação;

1.3. A presente contratação é fundamentada no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O regime de execução será a empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste contrato, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo para entrega e instalação do reservatório será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da confirmação do pedido (ordem de serviço/ autorização de fornecimento).

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. O modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.3. A empresa deverá iniciar os serviços na data solicitada pela Contratante, a partir da ordem inicial de serviço/fornecimento, expedida pela Administração, seguindo o Termo de Referência anexo, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação própria, prevista nos orçamentos para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes (Ficha 34) - Cod. Aplicação 110.000 Fonte de Recurso 04–Recursos Próprios Adm. Indireta – Depto. De Água
3.3.90.39.20.00	Manutenção e Conservação de Bens Moveis (Ficha 31) - Cod. Aplicação 110.000- Fonte de Recurso 04 -Departamento de Água

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

Item	Especificação	Unid.	Quant.	VALOR
01	- Remover o reservatório existente- Instalado no Patrimônio/ Distrito de São Benedito- Rua Sebastião Porto Santana (CEP-19888-505); - Transportá-lo até a sede do SAAE: Rua João Pio Barbosa, 197 – Centro – Cândido Mota/SP – CEP 19880-013.	Serviços	1	R\$
02	Entregar e instalar o novo reservatório no local: Rua Sebastião Porto Santana, s/n – Distrito de São Benedito – CEP 19888-505 – Cândido Mota/SP;	Produto e Serviços	1	R\$
Total				R\$

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. O pagamento será efetuado, **conforme entrega e instalação do novo reservatório, e remoção e transporte do equipamento existente no local**, estabelecidas no Termo de Referência, respeitada a ordem cronológica de pagamentos da contratante.

5.4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.

5.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária pelo IPCA-E (IBGE).

5.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo de cada etapa da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.8.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.8.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.8.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Autarquia deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.8.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.8.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.8.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.8.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.9. Não será permitida a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

6.1. Do reajuste

6.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

6.2. Do reequilíbrio

6.2.1. O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que

inviabilizem a execução do contrato, tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida (art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133/2021).

6.2.2. Eventual requerimento de revisão de preço pela Contratada será submetido à análise jurídica do órgão representativo da Autarquia.

6.2.3. Pedido de realinhamento de preços deverá ser apresentado em requerimento embasado na Legislação de Regência, com justificativas e comprovações acerca da(s) hipótese(s) previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº. 14.133/2021, não sendo admitida a mera exibição de nota fiscal de aquisição pelo Contratado.

6.2.4. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.2.5. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços ou do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação. Na hipótese, a empresa contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos sem a autorização expressa da Administração.

6.2.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este contrato e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro.

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante.

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial do SAAE de Cândido Mota para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Autarquia terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.10. Notificar os emitentes das garantias contratuais quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.12. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do equipamento e notificações expedidas.

7.13. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.14. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei nº 14.133/21).

8.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, bem como, a proposta técnica apresentada, nos termos do artigo 38, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.7. Comunicar ao contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Entregar com a Nota Fiscal, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação de sua regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital **OU** Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução.

8.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência, projeto ou documento congênere.

8.16. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão deste Contrato, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.19. Quando obrigada, cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.24. Disponibilizar à contratante todos os meios de contatos existentes, como: endereço completo, pessoa de contato, e-mail, telefone e fax.

8.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

8.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.28. Para execução dos serviços apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

8.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

8.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme descrito no Termo de Referência.

8.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

8.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.33. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

8.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.35. Refazer, às suas expensas, o equipamento e os serviços executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício, durante a garantia, conforme previsão no termo de referência.

8.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública.

8.37. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

8.38. Instalar o reservatório fornecido na base/estrutura metálica existente no local.

8.38.1. Para a instalação do reservatório deverá ser apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por responsável técnico registrado em Conselho de Classe (CREA/CAU).

8.39. Remover todo o entulho e restos de materiais do local, onde será instalado o Equipamento; os espaços deverão estar limpos e preparados para sua reutilização.

8.39.1. Deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, e ainda o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento.

8.39.2. Em nenhuma hipótese a futura Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

8.39.3. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.40. Fornecer equipamentos mecânicos, veículos e ferramentas necessários ao transporte, carga, descarga e instalação do reservatório novo, bem como, para promover a remoção e transporte do equipamento que se encontra instalado no local.

8.41. Responsabilizar-se pela segurança, guarda e conservação de todos os veículos, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios no local onde serão prestados os serviços.

8.42. Fornecer garantia mínima de 60 (sessenta) meses contra defeitos de fabricação e pintura do reservatório, a contar da entrega definitiva.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida pelo contratante;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) Multa: nos moldes do Decreto Municipal nº 7.077/2024 de 25 de janeiro de 2024, e da Lei Federal nº 14.133/2021;

d.1) Por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços;

d.2) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata o art. 206 do Decreto Municipal nº 7077/2024;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do(s) dano(s) causado(s) à Contratante (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei nº 14.133/21).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei nº 14.133/21).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei nº 14.133/21).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma de execução.

11.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da sobredita Lei de Regência.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

11.5.3. Indenizações e multas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução deste contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do Contratante, por meio dos fiscais por ele indicados, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.

12.2. A Contratante, indica como responsáveis pela fiscalização do presente contrato, os Senhores:

Fiscais Técnicos:

- Victor Hugo Ozorio – Engenheiro Civil Especialista em Segurança do Trabalho.

- Angelo Carvalho de Castro – Diretor do Departamento de Água.

Fiscal Administrativo:

- Walber Souza Camargo, Almoxarife

12.3. O gestor da contratação será o Senhor Silvano Rodrigues Pascotte, Chefe de Seção de Compras e Licitação.

12.4. Os fiscais e gestor indicados assinam o presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos; além do Decreto Municipal nº 7077/2024, de 25 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de Abril de 2021, do Decreto Municipal nº 7077/2024, de 25 de janeiro de 2024, e das demais normas complementares aplicáveis.

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É eleito o Foro de Cândido Mota/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1,º da Lei nº 14.133/21.



E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes, fiscal, gestor, e duas testemunhas.

Cândido Mota/SP, xx de julho de 2025.

Assinatura: _____

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CNPJ nº. 45.959.954/0001-64

Renan Matta Menão

CPF nº.:

Assinatura: _____

.....

CNPJ nº.:

.....

CPF nº.:

Fiscal Técnico: Victor Hugo Ozorio

Cargo: Engenheiro Civil Especialista em Segurança do Trabalho

CPF nº.:

Fiscal Técnico: Angelo Carvalho de Castro

Cargo: Diretor Departamento de Água

CPF nº.:

Fiscal Administrativo:

Nome: Walber Silva Camargo

CPF nº.:

Gestor:

Nome: Silvano Rodrigues Pascotte

CPF nº.:

Testemunhas:

Nome Completo:

CPF:

Nome Completo:

CPF: